total de R$ 3,323.32 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas
PORTARIA Nº: 00293/2021 - DGPC/OD/DRF DE 05 de Março de 2021.
CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/254202, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de DOM ELISEU, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 08/03/2021 a 12/03/2021;

1. IPC ALESSANDRO DOS SANTOS CARDOSO - MAT: 5865816 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237.38, QTD: 4, TOTAL: R$ 949.52)
2. IPC JOSE EDINALDO SOUZA LEAL - MAT: 8400777 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237.38, QTD: 4, TOTAL: R$ 949.52)
3. IPC DENILSON DE SOUZA CALDAS - MAT: 5841259 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237.38, QTD: 4, TOTAL: R$ 949.52)
4. DPC ERISSON FELIPE SEBRENSKI LEAL - MAT: 5940468 (GRUPO: B, VALOR: R$ 237.38, QTD: 4, TOTAL: R$ 949.52)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R$ 3,798.08 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
WALTER RESENDE DE ALMEIDA
DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas

Protocolo: 634002

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 070 DE 05/03/2021-DAF
SERVIDOR(A): CARLOS FÁBIO FERREIRA DE ALMEIDA
CARGO: Perito Medico Legista, MATRÍCULA: 583246/2
PERÍODO: 15.03.2021 à 13.04.2021
TRIÊNIO: 02.05.2016 à 01.05.2019.
PORTARIA Nº 071 DE 04/03/2021-DAF
SERVIDOR(A): MARIA NAZARÉ DE SOUSA
CARGO: Assistente Administrativo, MATRÍCULA: 57190811/1
PERÍODO: 15.03.2021 à 13.04.2021
TRIÊNIO: 31.10.2010 à 30.30.2013.
PORTARIA Nº 072 DE 04/03/2021-DAF
SERVIDOR(A): SIMONE FERREIRA DE LIMA
CARGO: Assistente Administrativo, MATRÍCULA: 57203910/1
PERÍODO: 01.04.2021 à 30.04.2021
TRIÊNIO:03.10.2014 à 02.10.2017.
PORTARIA Nº 073 DE 04/03/2021-DAF
SERVIDOR(A): JADIR ATAÍDE DOS SANTOS
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5325013/1
PERÍODO: 01.04.2021 à 30.04.2021
TRIÊNIO: 04.06.2007 à 04.06.2010.
PORTARIA Nº 074 DE 04/03/2021-DAF
SERVIDOR(A): RISALVA PENHA DE ALMEIDA
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5449545/1
PERÍODO: 01.04.2021 à 30.04.2021 e 31.05.2021 á 29.07.2021
TRIÊNIO: 17.05.2014 à 17.05.2017 e 17.05.2017 à 17.05.2020.

Protocolo: 634059

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 075 DE 04/03/2021-DAF
NOME: JANETE DA SILVA SOARES
CARGO: Assistente Administrtivo MATRÍCULA:55589720/2
PERÍODO:22.02.2021 à 20.08.2021.

Protocolo: 634076

CONTRATO

CONTRATO: 007/2021 – CPCRC
OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na "Aquisição de Materiais Permanentes" para os Laboratórios de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense desta Sede do Centro de Perícias Cientificas "Renato Chaves".
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021.
VALOR: R$ 7.056,00 (Sete mil, e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 04/03/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2021 – CPCRC
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268E; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE: 0660/0661
CONTRATADO: A empresa BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.698.323/0001-54 com sede estabelecida à Avenida Sete de Setembro, nº 4995, Loja 01; Andar TR – Condomínio New Orleans Residencial - Bairro: Água Verde - Curitiba/PR, CEP: 80.250-205
ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 634097

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2021
Objeto: Contratação de empresa atuante na área de Tecnologia da Informação para a Prestação de Serviços de Sustentação (do qual faz parte o Suporte Técnico), de Desenvolvimento e de Manutenção da Solução denominada Perícias Forenses.
Entrega do edital: Junto aos sítios www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)
Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)
Data de abertura: 18 de março de 2021, às 09h (Horário de Brasília).
Pregoeiro Oficial: Albino Guilherme Quadros dos Santos.
Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 634083

Pregão Eletrônico nº 010/2021
Objeto: Fornecimento de Material de Consumo – Reagente para Identificação de Hemoglobina por Quimiluminescência, a fim de atender as necessidades deste Centro de Perícias Cientificas Renato Chaves (Sede).
Entrega do edital: Junto aos sítios www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)
Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)
Data de abertura: 18 de março de 2021, às 09h (Horário de Brasília).
Pregoeiro Oficial: Lidiane Nascimento Gomes
Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 633954

DIÁRIA

PORTARIA N°. 136/ 2021
OBJETIVO: conduzir veículo.
Fundamento Legal : LEI:5.810/94.
SERVIDOR: Igor Silva Nazário
CPF: 011.690.822-03
MATRÍCULA: 5942990-1 / Motorista;
Origem: BELÉM - PA Destino: MARABÁ - PA.
DIÁRIA: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 03/02/2021 a 04/02/2021.
Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
PORTARIA N°. 131/ 2021
OBJETIVO: VISITA TÉCNICA.
Fundamento Legal : LEI:5.810/94.
SERVIDOR: ANTONIO CARLOS SILVA DE FREITAS
CPF: 567.419.952-34
MATRÍCULA: 57229910/2/ Coordenador;
SERVIDOR: Fernando Silva de Miranda
CPF: 591.605.862-49
MATRÍCULA: 57233707/1/ Perito Criminal;
SERVIDOR: Manoel Francisco Ferreira Marques Junior
CPF: 490.080.132-15
MATRÍCULA: 57195147 / Motorista;
Origem: BELÉM - PA Destino: ABAETETUBA - PA.
DIÁRIAS: meia PERÍODO: 21/01/2021
Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 634040

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N°674/2021/DG/DHCRV/DETRAN, de 05/03/2021.
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque.
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA;
Considerando a publicação do Decreto Estadual nº800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 – CPCRC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" E A EMPRESA BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.698.323/0001-54 com sede estabelecida à Avenida Sete de Setembro, nº 4995, Loja 01; Andar TR – Condomínio New Orleans Residencial - Bairro: Água Verde - Curitiba/PR, CEP: 80.250-205 telefone: (41)3073-0478, e-mail: licitacao1@basprix.com.br, neste ato representada pelo Sr. Wellinton Bruno de Souza, titular do registro de identidade n° 10.247.767-7 - SESP/PR e do CPF n° 081.062.569-52, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - CPCRC, e do processo n° 2020/620146 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na "Aquisição de Materiais Permanentes" para os Laboratórios de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense desta Sede do Centro de Perícias Cientificas "Renato Chaves".

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOT
1	Microcentrífuga microprocessada, versátil, microprocessado de alta precisão, velocidade ajustável até 16.000RPM, para uso com microtubos de 1,5 ou 2ml. Rotor para 18 microtubos x 1,5/2,0 mL; Painel digital para indicação de velocidade, força centrífuga e temperatura. Monitoramento e reprogramação em tempo real dos parâmetros da centrífuga, como controle de temperatura, velocidade. Sistema de controle do microprocessador avançado que permite o controle preciso e seguro dos parâmetros de tempo, velocidade e força centrífuga relativa (RCF). Sistema de proteção e início suave que evita o desbalanceamento do rotor em caso de	195801-1	2	R$ 3.434,00	R$ 6.868,00

	excesso de carga (over weight) e velocidade (over speed). Identificação automática de erro e desbalanceamento do rotor, parando a operação e indicação através de sinal sonoro e texto no LCD ao mesmo tempo. Dispositivo de segurança para proteção da tampa, com travamento duplo que evita a aberturas acidentais durante a centrifugação.				
4	Termo-Higrometro Digital, Temperatura e Unidade Interna. Pilha: 1,5V – AAA; Faixa de temperatura interna: 0º à +70ºC(-58ºF à 158ºF);Resolução 1% UR; Exatidão: ± 5% UR.	199017-9	2	R$ 94,00	R$ 188,00
TOTAL					**R$ 7.056,00**

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal n° 10.024/2019, e da Lei Estadual n° 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – CPCRC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.
1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 7.056,00 (Sete mil, e cinquenta e seis reais).**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
PLANO INTERNO: 1050008268E; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE: 0660/0661

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e

conta-corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990).
7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante deste CPC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração deste CPC, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração deste CPC;
c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
10.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério deste CPC, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.

b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
11.3. As multas previstas no subitem 11.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;
11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral do Centro de Perícias Cientificas Renato Chaves.
Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA
As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.
Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS
Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da

que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 05 de MARÇO de 2021.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
CPF/CNPJ: 57670528249 Assinado em: 05/03/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTIFICAS "RENATO CHAVES"
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

WELLINTON BRUNO DE SOUZA: 08106256952

Assinado digitalmente por WELLINTON BRUNO DE SOUZA:08106256952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001009596937, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5, OU=27083365000183, OU=AR MMEXPRESSCERT, CN=WELLINTON BRUNO DE SOUZA:08106256952
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-05 09:32:14
Foxit Reader Versão: 10.0.1

BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Wellinton Bruno de Souza
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Leiliane C. Sinneiro Nome: RENE HADAD M. BENTO
CPF: 000.451.202-26 CPF: 946.833.872-04